



# Diário Oficial Igaratá

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 -  
Centro, Igaratá/SP  
CEP: 12350-000

(11) 4610-0471  
[www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br)

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Edição nº 766

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CÂMARA MUNICIPAL	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO	2

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igaratá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://igarata.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Igaratá**  
CNPJ: 46.694.147/0001-20  
Endereço: Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá/SP  
Telefone: (11) 4610-0471



## RESOLUÇÃO Nº02/2022 - CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO Nº02/2022 .

Acrescenta e altera a redação ao inciso I e ao § 3º do Artigo 238; acrescenta redação ao "caput" do artigo 239 e modifica e acrescenta redação ao seu § 1º; e modifica a redação do "caput" e do § 1º do artigo 241; todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igaratá.

A Mesa da Câmara Municipal de Igaratá, SP., no uso de suas atribuições legais, nos termos do da alínea "b" do art. 151, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º Fica acrescentada a seguinte redação ao inciso I e ao § 3º e altera a redação do artigo 238 do Capítulo VI que trata das licenças e das faltas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igaratá, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 238 – O Vereador somente poderá licenciar-se:

I – por moléstia, devidamente comprovada **ou no período de gestante/ maternidade;**"

"§ 3º O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, **Diretor ou Assessor municipal**, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado."

Art. 2º Fica acrescentada redação ao "caput" do artigo 239, bem como modifica e acrescenta redação ao seu § 1º com a seguinte expressão:

"Artigo 239 – O requerimento de licença **previsto no inciso II** deverá ser apresentado, discutido e votado no Expediente da sessão de sua apresentação, tendo preferência regimental sobre qualquer outra matéria.

- 1º O requerimento de licença **para os casos previstos no inciso I** deverá ser devidamente instruído com atestado médico **no caso de moléstia e com atestado médico ou certidão de nascimento no caso de licença gestante/maternidade e não dependerá de aprovação do Plenário.**"

Art. 3º O "caput" e o § 1º do Artigo 241 do Capítulo VIII que trata da Substituição passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 241 - A substituição do Vereador dar-se-á nos casos de licença e de suspensão do exercício do mandato caso o período seja superior a 120 ( cento e vinte ) dias."**  
"§ 1º Caso a licença concedida ou a suspensão exceda a 120 ( cento e vinte ) dias, o Presidente convocará imediatamente o suplente."

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igaratá, 10 de outubro de 2022.

**VER. MOACIR AP. FERNANDES PRIANTI**

**PRESIDENTE**

Registrada na Secretaria e publicada, na data supra.

REGINALDO PEREIRA MONTI SECRETÁRIO DA CÂMARA E REDATOR DE ATAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

O Setor de Recursos Humanos, convoca os candidatos abaixo citado, aprovados pelo Processo Seletivo nº 03/2022 desta Prefeitura, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data no Paço Municipal, sito à Rua Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro-Igaratá/SP.

- Daniel Jose de Lima – 1º Colocado
- Carlos de Souza Ferreira – 2º Colocado
- Clayson Henrique de Souza – 3º Colocado
- Anderson Juvenal Gonçalves – 4º Colocado

Igaratá, 10 de outubro de 2022.

**ANA CLAUDIA DE O. ASSIS**  
Ass. da Secret. Munic. de Adm., Fin., Planej. e Gestão Estratégica  
Setor de Recursos Humanos



**ELZO ELÍAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei n.º 1.883 de 06 de abril de 2017

### EXPEDIENTE:

Publicação Digital dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Servidor Responsável:

Maurício Adão Maria

Chefe de Gabinete